EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 73/2021

Art. 1° Modifica-se o numeral ordinal para numeral cardinal, após o Art. 9°.

Art. 2° Modifica-se o sinal gráfico ponto final pelo sinal gráfico ponto e vírgula no Art. 2°, inciso I.

Art. 3° Modifica-se o sinal gráfico ponto final pelo sinal gráfico ponto e vírgula no Art. 3°, incisos I, II e III.

Art. 4° Modifica-se o Art. 6°, § 1°, acrescentando o sinal gráfico ponto e vírgula e o § 2° acrescentando o sinal gráfico ponto final.

Art. 5° Modifica-se o Art. 12 acrescentando o sinal gráfico ponto final.

JUSTIFICATIVA

Recomendo as alterações acima, para que cumpra as determinações da Lei Complementar nº 95, 26 de fevereiro de 1998.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/06/2021 as 16:02:18.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=74944&c=ZDM222.